



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 585, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a definição das unidades identificadoras da UFES para efeito da numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto, em atendimento ao Decreto No. 10.139 de 28 de novembro de 2019

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta no Decreto 10.139 de 28 de novembro de 2019; CONSIDERANDO a estrutura organizacional da UFES, conforme Resolução No. 22/2019 do Conselho Universitário; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário; **RESOLVE:**

Art. 1º Definir as Unidades Identificadoras da UFES para efeito de numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto, conforme o Anexo I.

§ 1º Os Atos Normativos das unidades/setores vinculados às Unidades Identificadoras serão identificados de acordo com a sigla e sequenciamento da Unidade à qual está subordinado, conforme a Estrutura Organizacional da UFES.

§ 2º As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG.

§ 3º Cada Unidade Identificadora deverá ter um servidor efetivo e um suplente responsáveis pelo controle do sequenciamento dos Atos Normativos da sua Unidade.

Art 2º O disposto nesta Resolução aplica-se aos Atos normativos inferiores a Decreto editados na forma de:

- I- Portarias – atos normativos editados por uma ou mais autoridades singulares;
- II- Resoluções – atos normativos editados por colegiados; ou
- III- Instruções Normativas – atos normativos que, sem inovar, orientam a execução das normas vigentes pelos agentes públicos.

Parágrafo único: O disposto nesta Resolução poderá ser aplicado ainda:

Publicado em 28/10/2021 no
(X) BGP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- I- A outras denominações de atos normativos, excepcionalmente, por força de exigência legal;
- II- Portarias, resoluções ou instruções normativas conjuntas;
- III- Portarias com atos de pessoal, referentes a agentes públicos nominalmente identificados.

Art. 3º. As portarias, resoluções e instruções normativas terão numeração sequencial contínua iniciada a partir do dia primeiro de janeiro de 2022.

§ 1º As portarias com atos de pessoal terão numeração sequencial distinta, que se reiniciará a cada ano.

§ 2º Na hipótese de fusão ou de divisão de órgãos, entidades ou unidades administrativas, será admitido reiniciar a sequência numérica ou adotar a sequência de um dos órgãos, entidades ou unidades administrativas de origem.

§ 3º A mera alteração de órgão ou entidade de vinculação da unidade administrativa não acarretará reinício da sequência numérica.

Art. 4º A epígrafe dos atos normativos inferiores a decreto será constituída pelos seguintes elementos, nesta ordem:

- I- Título designativo da espécie normativa;
- II- Sigla da Unidade Identificadora, seguida da sigla da Universidade Federal do Espírito Santo;
- III- Numeração sequencial, observado o disposto no Art. 2º
- IV- Data de assinatura

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Unidades identificadoras da Ufes e suas respectivas siglas para efeito de numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto: Portarias, Resoluções e Instruções Normativas.

Unidade Identificadora	Sigla
Conselho Universitário	CUn
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	CEPE
Conselho de Curadores	CC
Reitoria	R
Ouvidoria	Ouv
Pró-Reitoria de Graduação	PROGRAD
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	PRPPG
Pró-Reitoria de Extensão	PROEX
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania	PROAECI
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	PROGEP
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	PROPLAN
Pró-Reitoria de Administração	PROAD
Superintendência de Educação a Distância	SEAD
Superintendência de Tecnologia da Informação	STI
Superintendência de Infraestrutura	SI
Superintendência de Comunicação	SUPEC
Secretaria de Cultura	SECULT
Editora Universitária	EDUFES
Secretaria de Avaliação Institucional	SEAVIN
Secretaria de Relações Internacionais	SRI
Instituto Tecnológico	ITUFES
Instituto de Odontologia	IOUFES
Biblioteca Central	BC
Centro de Artes	CAr
Centro de Ciências Exatas	CCE
Centro de Ciências Humanas e Naturais	CCHN
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	CCJE
Centro de Ciências da Saúde	CCS
Centro de Educação	CE
Centro de Educação Física e Desportos	CEFD
Centro Universitário Norte do Espírito Santo	CEUNES
Centro Tecnológico	CT
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias	CCAE
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde	CCENS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS - SIAPE 297805
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Em 27/10/2021 às 15:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/297224?tipoArquivo=O>